



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560
C.G.C. 10.106.219/0001-23

SANÇÃO DA LEI Nº 958/93.

EMENTA: Autoriza idenização de Imóvel, situado no Alto dos coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ=PE?
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
INAJÁ? APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Inajá, autorizado ao pagamento de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a título de idenização ao Sr. Miguel Joaquim da Silva, proprietário do Imóvel situado a Rua Alto dos Coqueiros, nesta Cidade de Inajá-PE.

Art. 2º - O referido pagamento tem a finalidade de desapropriação de uma casa, onde passará uma Rua Projetada pela Prefeitura, neste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias do Exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15.06.93.

Armando Timóteo Cavalcante
ARMANDO TIMÓTEO CAVALCANTE-PREFEITO.